



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 332/2025

Guaporé, 22 de agosto de 2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 84/2025, que INSTITUI A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA DO "TALIAN" À LINGUA PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Odaír André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 22 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 84/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação dessa Câmara

Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

EMENTA: INSTITUI A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA DO "TALIAN" À LÍNGUA PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo, buscamos autorização legislativa para instituir a cooficialização da língua do "Talian" à Língua Portuguesa no município de Guaporé.

Através desta proposta o Município passa a adotar a língua **Talian** como **língua cooficial**, valorizando a herança linguística e cultural local, como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo guaporense sendo que, dentre os objetivos, podemos destacar:

- I. promover a consciência sobre a importância de proteger e valorizar o Talian em todas as suas formas de manifestação;
- II. incentivar o uso e o ensino da língua, especialmente no ambiente familiar;
- III. instrumentalizar a formação de profissionais para o ensino do Talian;
- IV. criar um banco de dados informatizado sobre a língua, em conjunto com o Arquivo Histórico Municipal;
- V. realizar um inventário abrangente do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do Município, com ênfase na presença do Talian;
- VI. estimular, por meio da língua, a preservação e a valorização dos saberes tradicionais, como a música, o canto, o teatro, a dança, os jogos, a literatura e a sabedoria popular, utilizando-se das redes de ensino e das associações culturais locais, em qualquer tempo.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 84/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA DO "TALIAN" À
LÍNGUA PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído que o Município de Guaporé passa a reconhecer como língua cooficial o Talian, formação linguística oriunda dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos estabelecidos na região, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como Língua de Referência Cultural Brasileira e Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 2º O reconhecimento do Talian como língua cooficial tem por objetivos:

- I. Valorizar a herança linguística e cultural como forma de preservar o patrimônio imaterial da população local;
- II. Promover a consciência da importância da preservação do Talian como base de identidade e cidadania;
- III. Proteger o Talian por meio de políticas públicas democráticas e populares;
- IV. Incentivar o ensino do Talian nas escolas em que a comunidade escolar demonstrar interesse, por meio de abordagens culturais e pedagógicas adequadas;
- V. Incentivar o ensino do Talian nas escolas, por meio de abordagens culturais e pedagógicas adequadas;
- VI. Desenvolver e fornecer material didático voltado à aprendizagem e preservação do idioma;
- VII. Qualificar profissionais para o ensino da língua Talian;
- VIII. Valorizar o ensino da língua a partir da vivência e das experiências históricas e locais da comunidade;
- IX. Reforçar a identidade da comunidade de descendentes de imigrantes italianos, articulando-a com as estratégias de turismo cultural e econômico do Município;
- X. Criar um banco de dados informatizado sobre o Talian, junto ao Arquivo Histórico Municipal, contendo:
 - a) Inventário do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do Município;
 - b) Acervo de imagens e registros audiovisuais;
 - c) Documentação histórica;
 - d) Estudos linguísticos;
 - e) Pesquisas históricas e micro-históricas;
 - f) Registros da sabedoria popular;
 - g) Dados genealógicos;
- XI. criar e manter um acervo municipal sobre o Talian junto à Biblioteca Pública Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- XII. Estimular a prática e transmissão do Talian e, por meio dele, promover os saberes tradicionais, como música, canto, teatro, dança, jogos, literatura e outras manifestações culturais, em articulação com as redes de ensino e associações culturais;
- XIII. Apoiar a formação de grupos e iniciativas voltadas à preservação e promoção da cultura Talian no Município;
- XIV. Incentivar os meios de comunicação falados e escritos a incluírem e promoverem o uso do Talian;
- XV. Estimular e apoiar publicações em Talian, assegurando, sempre que possível, o acesso gratuito da população a esse conteúdo;
- XVI. Incluir atividades e programações alusivas à língua Talian na semana comemorativa ao aniversário do Município.

Art. 3º O Talian, como língua cooficial, será promovido em harmonia com as demais culturas e etnias presentes no Município de Guaporé, favorecendo a convivência e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º São válidas e eficazes, para todos os fins administrativos no âmbito municipal, as manifestações realizadas em Língua Portuguesa ou em Talian.

Art. 5º Fica expressamente proibida qualquer forma de discriminação decorrente do uso da língua oficial ou da língua cooficial reconhecida por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6927-DA79-5A92-CB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 22/08/2025 10:55:51 GMT-03:00
Papel: Prefeito
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6927-DA79-5A92-CB21>